LEI 002/2009

SUMULA: autoriza o chefe do executivo municipal a firmar convênio com o tribunal de justiça do estado do Paraná para fim de cooperação mutua e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Cruzeiro do Sul, a assinar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com sede em Curitiba, visando cooperação mútua para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Paranacity, com disponibilização de um servidor.

Parágrafo único – As despesas de que trata este artigo ocorreram por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, em 19 de março de 2009.

Ailton Buso de Araújo
- Prefeito Municipal -